



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1.385/2010

AUTÓGRAFO Nº 013/2010.

PROJETO DE LEI Nº 008/10.

SÚMULA: Alteração de finalidade de uso de área de terras do município de Faxinal, passando a integrar as áreas municipais, com aplicação destinada ao atendimento do programa municipal de áreas industriais, conforme preconiza a lei nº 447 de 31 de agosto de 1.987.

A Câmara Municipal de Faxinal, estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a promover a alteração na finalidade de uso de uma área de terras, de propriedade do município de Faxinal, correspondente a área do lote nº 447-A-1, objeto da subdivisão do lote nº 447, tendo por local o núcleo São Pedrinho - Bufadeira.

Art. 2º. A área correspondente ao lote nº 447-A-1, num montante de 19.547,29 m², passa a integrar o Parque Industrial de Faxinal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (06.04.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

PREFEITO MUNICIPAL